



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 70

LEI nº 550/95

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Badaró MG, usando de suas atribuições legais e Constitucionais, principalmente / com base no §7º, do artigo 51 da Lei Orgânica do Município PROMULGA a seguinte Lei com EMENDAS aprovadas pelo plenário da Câmara:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Francisco Badaró-MG, para o exercício financeiro de 1996 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.314.500,00 (Seis milhões, trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Artº 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES

1.1-RECEITA TRIBUTARIA	R\$	38.473,90
1.2-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	45.801,70
1.3-RECEITA PATRIMONIAL	R\$	164.414,40
1.5-RECEITA INDUSTRIAL	R\$	4.012,00
1.6-RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	27.476,30
1.7-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	4.627.435,77
1.9-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	192.348,85
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES. .	R\$	5.099.962,92

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1-OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$	81.979,60
2.2-ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	239.072,10
2.4-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	674.866,78
2.5-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	218.618,60
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.214.537,08
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	6.314,500,00

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação e discriminação constantes do " PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO", anexo 06 da Lei Federal 4.320/64, e, quanto a execução de obras públicas, obedecendo a discriminação constante do "anexo 01" ao



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 71

Funções programáticas conforme legislação em vigor, atendendo ao seguinte desdobramento:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

01 - LEGISLAÇÃO	R\$	600.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.104.300,00
04 - AGRICULTURA	R\$	137.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	80.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	68.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.384.500,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	60.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	315.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	895.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	480.200,00
16 - TRANSPORTES	R\$	185.000,00
TOTAL	R\$	6.314.500,00

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Francisco Badaró Mg, 20 de dezembro de 1995.

José Domingos de Miranda Oliveira
Presidente da Câmara